

04000040

90/17 III 30-III-07

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES**

Rua Ernesto da Cunha, 15 - 9664 - 551 PONTA DELGADA

Telef. + 351 - 296 30 60 00 • Fax + 351 - 296 30 60 50

Contribuinte N.º 512 021 260

CCIA**PARECER****SIDER - ALTERAÇÃO LEGISLATIVA**

Relativamente à proposta de alteração legislativa em referência, esta Câmara considera que as actividades nas áreas de prestação de serviços à infância deveriam ser incluídas num outro sistema de apoio, pois entendemos que não se enquadram na filosofia deste sistema.

Tendo em consideração que a nossa estrutura produtiva industrial evidencia uma forte concentração sectorial em áreas ligadas directa e indirectamente à transformação e comercialização de produtos agrícolas e florestais, esta Câmara propõe que seja suprimido o nº 4 do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 26/2000/A, de 10 de Agosto. Esta nossa pretensão fundamenta-se no facto das empresas não conseguirem aproveitar os apoios previstos em instrumentos do FROGA, devido a razões a que são alheias e que têm a ver com o funcionamento e meios de financiamento disponíveis.

A não alteração da referida disposição continuará a prejudicar as empresas industriais, em termos de apoios à sua modernização, num sector que importa incentivar e que se revela fundamental para o equilíbrio das nossas relações comerciais com o exterior.

Aproveitando a alteração legislativa em apreço, propomos que se corrija no nº 2, do artigo 19º, a referência ao artº 10º que deverá ser substituída pelo artº 11º.

Ponta Delgada, 29 de Abril de 2005

| | |
|---|---------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada | 1551 |
| | Proc. N.º 102 |
| Data: 05/05/04 | |

Instituição de Utilidade Pública